

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022

Aos Licitantes,

**Ref: Pregão Presencial nº 014/2022** – “Esclarecimento 01”.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, para fornecimento de link redundante de conexão semi dedicado de Internet, através de fibra ótica, com IP Fixo, para atendimento às necessidades de acesso à internet do Sescoop/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de Pedido de Esclarecimento, enviado por empresa licitante, o qual transcrevemos e esclarecemos conforme abaixo:

**Questionamento nº 01** – “VELOCIDADE: Entendemos que o LINK Dedicado a ser fornecido deverá ser 1GB. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta nº 01** – Correto, a velocidade de download deve ser de 1GB (ou 1000MB) e upload de 50%.

**Questionamento nº 02** – “Solicitamos esclarecer do que se trata LINK SEMI DEDICADO, pois não é um termo usual no mercado. Nossa solicitação será atendida?”

**Resposta nº 02** – O link semi dedicado se aproxima do link dedicado. São links corporativos com garantia de banda e SLA diferenciados dos atuais DEDICADOS, dentre eles podemos citar:

- Velocidade contratada de no mínimo a taxa de 100% para download e 50% para upload;
- O Service Level Agreement (SLA) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS) para eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser solucionadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado.
- A rede de acesso fornecida pela operadora deverá estar separada do link de acesso à internet na modalidade banda-larga, fornecida pela mesma operadora assim, como seus equipamentos de interconexão.

**Questionamento nº 03** – “Considerando as disposições contratuais acerca da Proteção dos Dados, solicitamos que que a área gestora responda aos seguintes questionamentos: Quais são os tratamentos de dados pessoais realizados para execução do contrato? Quais dados pessoais são esses e de quem são? Quais as justificativas do parceiro/fornecedor para inclusão/alteração de cláusula de proteção de dados?”

**Resposta nº 03** – Quanto aos tratamentos de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18, tratamento é "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;". Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em:

<https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B> e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.

No tocante a quais dados pessoais são esses e de quem são, informamos que os dados pessoais são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, incluindo aqueles sensíveis ("dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural") e/ou aqueles anonimizados ("dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;"). Por fim, respondendo sobre quais as justificativas do parceiro/fornecedor para inclusão/alteração de cláusula de proteção de dados, informamos que a inclusão se dá por força legal.

**Questionamento nº 04** – “O edital prevê item 10.5 – QUALIFICAÇÃO – ECONÔMICO-FINANCEIRO, c.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

- 1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG  $\geq 1,00$**   
**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**
- 2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC  $\geq 1,00$**   
**ATIVO CIRCULANTE**  
**PASSIVO CIRCULANTE**

Entendemos que um dos princípios básicos é a legalidade e aumento de competitividade do certame. Entendemos que ao exigir que os índices acima sejam maiores do que 1 (u) e não considerar somente o patrimônio superior a 10% de garantia, o órgão impossibilita a seleção da proposta mais vantajosa. Entendemos que a boa situação financeira da empresa pode ser demonstrada através do balanço patrimonial onde pode-se comprovar que a licitante possui PATRIMONIO LÍQUIDO 10% SUPERIOR AO VALOR DA CONTRATAÇÃO ou ATRAVÉS DE GARANTIA.

Deste modo, a qualificação econômico-financeira não é um conceito absoluto, sendo relativo ao vulto dos investimentos e despesas necessárias à execução da prestação. Deste modo, a citada qualificação somente poderá ser apurada em função das necessidades concretas de cada caso.

Solicitamos que seja revisto e aceito que a empresa apresente somente o patrimônio líquido 10% superior ao valor da contratação, ou que seja exigida garantia.

Nossa solicitação será atendida?”

**Resposta nº 04** – A Solicitação será parcialmente atendida, informamos e esclarecemos que no item 10.5 do Edital, manteremos a necessidade de apresentação dos subitens “a” e “b”, mas fica excluída a necessidade de apresentação dos subitens “c” e “d”.

**Questionamento nº 05** – “BACKLIST, Anexo I – Termo de Referência, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS, 10. O endereço IPv4 fornecido não deverá conter qualquer tipo de filtro ou bloqueios e não deverá participar de nenhuma lista de restrição por emissão de SPAM; A

Ocemg determina que os serviços cujos endereços IP eventualmente forem incluídos em blacklist tenham alterados os endereços IP. Para atendermos esta exigência, faz-se necessário que o próprio órgão informe quais são as blacklists que ele consulta, visto que existem vários sites na internet que dizem fazer a listagem destes endereços, alguns são sérios e idôneos, outros não. Sendo assim, solicitamos que informem quais são os sites de blacklist que ele consulta, a fim de podermos avaliar a idoneidade e seriedade do mesmo. Nossa solicitação será atendida?

**Resposta nº 05** - O ip público IPv4 a ser fornecido pela contratada NÃO deverá estar nas listas negras mais conhecidas mundialmente. Iremos utilizar os seguintes sites para pesquisa:

<https://www.blacklistalert.org>

<https://mxtoolbox.com/blacklists.aspx>

<http://www.sorbs.net>

<https://www.spamcop.net>

<https://www.spamhaus.org>

**Questionamento nº 06** – “SUPORTE A CHAMADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo I – Termo de Referência, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS, 15. Apresentar endereço de correio eletrônico e números telefônicos de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. 17. O Service Level Agreement (SLA) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS) para eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser solucionadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante o número da solicitação (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

A fim de garantir a padronização na abertura dos chamados e uma maior agilidade no atendimento aos chamados, opta-se pela abertura concentrada única e exclusivamente no serviço telefônico gratuito, via 0800. Neste serviço são disponibilizados todos os controles para a gestão dos chamados com datas, tempos, ações, histórico completo, escalonamento, etc. Entendemos que desta forma atenderá a demanda do órgão no que tange a abertura e gestão dos chamados. Nosso entendimento está correto?

**Resposta nº 06** – Sim, contudo, a concentração da abertura de chamados poderá ser feita via 0800 desde que possamos consultar, a qualquer momento, a abertura e finalização do chamado com as informações pertinentes ao mesmo.

**Questionamento nº 07** – “RELATÓRIOS DE DESEMPENHO, Anexo I – Termo de Referência, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS, 19. Disponibilizar acesso web para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter, no mínimo, gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

Dada a redação do texto acima, entendemos que o órgão deseja que o portal de monitoria do link disponibilize relatórios onde se possa acompanhar o desempenho e os indicadores de qualidade

do serviço, podendo o próprio cliente gerar estes relatórios quando assim o desejar. Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 07** – Sim, o portal DEVERÁ fornecer monitoramento on-line do link fornecido e suas métricas. E a qualquer momento tais informações possam ser refletidas nos relatórios. Ex: Zabbix, Grafana, Cacti ou qualquer outro que contenha as informações de monitoramento e métrica.

**Questionamento nº 08** – “PAGAMENTO EM DEPÓSITO EM CONTA, Edital, 8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal. 16.2- As notas fiscais / fatura mensal deverá ser encaminhada para o e-mail: [notasfiscais@sistemaocemg.coop.br](mailto:notasfiscais@sistemaocemg.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta. Anexo VIII – Minuta de Contrato, CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, 5.3. As notas fiscais/fatura mensal deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notasfiscais@sistemaocemg.coop.br](mailto:notasfiscais@sistemaocemg.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

Entendemos que o pagamento também poderá ser feito através de fatura ou boleto com código de barras. Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 08** – Sim.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos  
Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MG



Lucas Cotta Lage  
Comissão de Licitação do SESCOOP/MG